



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **1036**

EMENTA: - "PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO, SEM MULTA E JUROS MORATÓRIOS, DOS IMPOSTOS REFERENTES AO CORRENTE EXERCÍCIO E DA DÍVIDA ATIVA PENDENTE".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º- Fica prorrogado, por quarenta e cinco dias, o prazo para pagamento, sem multas e juros moratórios, dos impostos municipais relativos ao corrente exercício.

Artigo 2º- Usufruirão dos benefícios da isenção de multas e juros de mora os contribuintes que, até o último dia do presente exercício financeiro, liquidarem suas dívidas ativas para com a Prefeitura.

Parágrafo Único- Os benefícios deste artigo se estendem, também, às execuções em andamento.

Artigo 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 1970

Sávio Cotta de Almeida Gama
Sávio Cotta de Almeida Gama
Prefeito

Mensagem nº 19/70
Autor: Prefeito Municipal
LMCR/

